



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

## **PROJETO DE LEI Nº 074/25**

**“Dispõe sobre o restauro, conservação e digitalização de livros, documentos e registros antigos da Câmara Municipal, visando à preservação da memória histórica e cultural do Poder Legislativo”**

**Art. 1º:** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, o “Programa de Restauro, Conservação e Digitalização de Livros e Documentos Históricos do Poder Legislativo”, com o objetivo de preservar a memória documental, histórica e cultural da Casa.

**Art. 2º:** O programa de que trata o art. 1º compreende as seguintes ações:

**I** – identificação, catalogação e classificação dos livros, documentos e registros antigos;

**II** – restauração física dos documentos que apresentem deterioração ou risco de perda;

**III** – conservação preventiva e controle ambiental dos acervos;

**IV** – digitalização e armazenamento em meio eletrônico, com acesso público, sempre que possível;

**V** – criação de banco de dados históricos para pesquisa e consulta pública.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância de  
Santa Rita do Passa Quatro  
**A CASA DA CIDADANIA**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o  
músico que encantou além das terras do  
Inquiritibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

**Art. 3º:** Os serviços técnicos de restauro e conservação poderão ser executados por profissionais especializados, mediante contratação conforme a legislação vigente, ou por convênios com instituições públicas e privadas, como universidades, arquivos ou bibliotecas.

**Art. 4º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º:** O Poder Legislativo poderá firmar parcerias com entidades culturais, educacionais e institucionais com o objetivo de promover ações de educação patrimonial e divulgação da memória do Legislativo Municipal.

**Art. 6º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de julho de 2025.

**Kleber Alessandro Borotto**

**Vereador**



Prot. Nº ____ / ____	Unanimidade ( )	Despachado
Em ____ / ____ / ____	Aprovado ( )	Em ____ / ____ / ____
____ / ____ / ____	Rejeitado ( )	____ / ____ / ____
____ / ____ / ____	Sessão de ____ / ____ / ____	____ / ____ / ____
	Presidente	Presidente

(Ref. Projeto de Lei nº \_\_\_\_ /25)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, o “Programa de Restauro, Conservação e Digitalização de Livros e Documentos Históricos do Poder Legislativo”, com o objetivo de assegurar a preservação da memória documental, histórica e cultural desta Casa de Leis.

A documentação produzida e arquivada ao longo dos anos constitui um patrimônio imaterial de valor inestimável, por meio do qual se pode compreender a trajetória política, administrativa e social do município. Preservar esses registros é uma forma de manter viva a história local e garantir a transparência e o acesso à informação para as futuras gerações.

Além disso, a degradação natural do papel, a ação do tempo e o manuseio frequente colocam em risco a integridade de documentos originais, livros de atas, registros legislativos, leis antigas e outros materiais que fazem parte do acervo histórico da Câmara. Nesse sentido, o restauro e a conservação física são medidas essenciais para impedir perdas irreparáveis.

A digitalização, por sua vez, permitirá não apenas a preservação do conteúdo, mas também a ampliação do acesso ao público, pesquisadores, estudantes e cidadãos em geral, por meio de plataformas digitais que poderão ser criadas ou integradas ao portal institucional.

A aprovação desta proposta demonstra o compromisso do Poder Legislativo com a preservação da história local, com a modernização da gestão documental e com a valorização da memória política de Santa Rita do Passa Quatro.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
25 de julho de 2025.

**Kleber Alessandro Borotto**

**Vereador**